



## PORTARIAS

### PORTARIA 223/2024

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de maio de 2024, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Ivan da Silva Nunes:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Paulo Henrique Rodrigues Dias Belchior.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**(Zezinho Mendonça)**

**Presidente**

### PORTARIA 224/2024

#### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 02 de maio de 2024, para o cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada, a ser lotada no gabinete do Vereador Ivan da Silva Nunes:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 02**

**Luka Almeida de Lima.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**(Zezinho Mendonça)**

**Presidente**

### PORTARIA 225/2024

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 02 de maio de 2024, do cargo de provimento em comissão, a pessoa abaixo relacionada:

**PRESIDÊNCIA**

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Assessor da Escola do Legislativo - Cód. CM-04**

**Sérvulo Fernandes Veloso Neto.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**(Zezinho Mendonça)**

**Presidente**

### PORTARIA 226/2024

#### DISPÕE SOBRE AS EXONERAÇÕES E NOMEAÇÕES QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados a partir de 02 de maio de 2024, dos cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no gabinete do Vereador Walquir Cleuton do Amaral:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 03**

**Sibele Rosa Guimarães.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Lindomar Bonfim de Almeida.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Severino Alves de Sousa Filho.**

Art. 2º - Ficam nomeados a partir de 02 de maio de 2024, para os cargos de provimento em comissão, os servidores abaixo relacionados, a serem lotados no gabinete do Vereador Walquir Cleuton do Amaral:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05**

**Sibele Rosa Guimarães.**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 06**

**Lindomar Bonfim de Almeida**

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 08**

**Severino Alves de Sousa Filho.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**(Zezinho Mendonça)**

**Presidente**

### PORTARIA 227/2024

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 01 de maio de 2024, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete da Vereadora Claudia Costa Guerra:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 01**

**Flávio Júnio Neres Muniz.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 29 de abril de 2024.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**(Zezinho Mendonça)**

**Presidente**

### PORTARIA 228/2024

#### DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 02 de maio de 2024, do cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada, lotada no gabinete do Vereador Ronaldo César Vilela Tannús:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP-05**

**Flaviane Vieira de Oliveira Mendonça.**

Art. 2º - Fica nomeada a partir de 02 de maio de 2024, para o cargo de provimento em comissão, a servidora abaixo relacionada:

**PRESIDÊNCIA**

**ESCOLA DO LEGISLATIVO**

**Assessor da Escola do Legislativo - Cód. CM-04**

**Flaviane Vieira de Oliveira Mendonça.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 30 de abril de 2024.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA**

**(Zezinho Mendonça)**

**Presidente**




## Câmara Municipal de Uberlândia


Minas Gerais


ATA DA REUNIÃO PARA CRIAÇÃO DO BLOCO PARLAMENTAR **UNIDOS POR UBERLÂNDIA**, REALIZADA NA RUA GOIÁS, 480, CENTRO EM 05 DE ABRIL DE 2024 – SEXTA-FEIRA, CONFORME DISPOSTO NO ART. 74 DA RESOLUÇÃO 031/2002 – REGIMENTO INTERNO. Ao quinto dia do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na RUA GOIÁS, 480, CENTRO, reuniram os seguintes vereadores: Abatenio de Andrade Marquez Neto (**Abatenio Marquez**) – PP, Antônio Carlos Carrijo (**Antônio Carrijo**) – PP, Ednaldo Régio de Lima (**Sargento Ednaldo**) - PP, Ivan da Silva Nunes (**Ivan Nunes**) – PP, Sergimar Antônio de Melo (**Sérgio do Bom Preço**) – PP, Rosivaldo Corrêa de Mendonça (**Zezinho Mendonça**) - PP, Anderson Lima Da Silva (**Anderson Lima**) – PODEMOS, Neemias Miquéias da Silva Soares (**Neemias Miquéias**) – PODEMOS, Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (**Dudu – Luiz Eduardo**) – SOLIDARIEDADE, Odair José da Silva (**Odair José**) – SOLIDARIEDADE, Gláucia Galante Buíssa (**Gláucia da Saúde**) – PL, Raphael Messias Leles (**Raphael Leles**) – União Brasil, e Thais Andrade Silva (**Thais Andrade**) - União Brasil, os quais em comum acordo, resolveram constituir o BLOCO **UNIDOS POR UBERLÂNDIA**. O Líder do Bloco ora criado será Vereador Antônio Carrijo e o Vereador Raphael Leles como vice-líder.

  
Abatenio de Andrade Marquez Neto (**Abatenio Marquez**) – PP

  
Antônio Carlos Carrijo (**Antônio Carrijo**) – PP

  
Ednaldo Régio de Lima (**Sargento Ednaldo**) - PP

  
Ivan da Silva Nunes (**Ivan Nunes**) – PP

  
Sergimar Antônio de Melo (**Sérgio do Bom Preço**) – PP



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Rosivaldo Corrêa de Mendonça (**Zezinho Mendonça**) – PP

Anderson Lima Da Silva (**Anderson Lima**) – PODEMOS

Neemias Miquéias da Silva Soares (**Neemias Miquéias**) – PODEMOS

Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (**Dudu – Luiz Eduardo**) – SOLIDARIEDADE

Odair José da Silva (**Odair José**) – SOLIDARIEDADE

Gláucia Galante Buíssa (**Gláucia da Saúde**) - PL

Raphael Messias Leles (**Raphael Leles**) – União Brasil

Thais Andrade Silva (**Thais Andrade**) - União Brasil



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **ABATENIO DE ANDRADE MARQUEZ NETO**, Título Eleitoral: 1088 7094 0248, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PP	MG	UBERLÂNDIA	03/04/2020	03/04/2020	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **0ACE.F51D.9C77.7B97**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **ANTONIO CARLOS CARRIJO**, Título Eleitoral: **0219 5336 0281**, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Data Cadastro Desfiliação	Situação
PSDB	MG	UBERLÂNDIA	23/09/2013	23/09/2013	Não consta.	Desfiliação em 07/03/2024
PP	MG	UBERLÂNDIA	15/03/2024	14/03/2024	Não consta.	Regular
PP	MG	UBERLÂNDIA	Não consta.	05/10/2007	11/09/2013	Desfiliação em 15/10/2019
UNIÃO	MG	UBERLÂNDIA	Não consta.	21/09/1999	05/10/2007	Desfiliação em 15/10/2019

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **9C69.2C3D.C6CB.9C6A**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **EDNALDO REGIO DE LIMA**, Título Eleitoral: 1075 7929 0248, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PP	MG	UBERLÂNDIA	10/06/2020	03/12/2019	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certitao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: 5A2D.1B4D.B82C.0FDE



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **IVAN DA SILVA NUNES**, Título Eleitoral: 1342 8968 0248, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PP	MG	UBERLÂNDIA	01/04/2019	21/01/2019	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **0E04.EC3B.A838.96B7**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **SERGIMAR ANTONIO DE MELO**, Título Eleitoral: 1181 3034 0205, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PP	MG	UBERLÂNDIA	03/04/2020	03/04/2020	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: 7CFA.8499.C7BE.5015



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **ROSENVALDO CORREIA DE MENDONCA**, Título Eleitoral: 0958 9398 0299, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PP	MG	UBERLÂNDIA	20/12/2019	12/12/2019	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **8363.9522.A8E2.722B**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **ANDERSON LIMA DA SILVA**, Título Eleitoral: **0788 0710 0574**, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR**.

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PODE	MG	UBERLÂNDIA	28/03/2024	28/03/2024	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **AD4C.B367.FC73.EF6E**



## CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Certificamos, de acordo com os registros do Sistema Interno de Filiação Partidária do Podemos e com o que dispõe a legislação vigente, o(a) eleitor(a) NEEMIAS MIQUEIAS SILVA SOARES sob o título 173367230221 ESTÁ REGULARMENTE FILIADO(A) ao Partido PODEMOS.

Partido	UF	Município	Data Filiação	Situação
Podemos	MG	UBERLANDIA	28/03/2024	REGULAR

Para verificar a autenticidade deste documento aponte a câmera do seu dispositivo tecnológico ao QRCODE ao lado.



Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros internos de organização partidária, esse comprovante de filiação está de acordo com a lei 9096/95 em seu Art. 17, Parágrafo Único.

Esta certidão foi emitida pelo Sistema de Gestão Partidária DataVence às 14:19 de 28/03/2024.



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE SA, Título Eleitoral: 1310 8703 0272, ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.

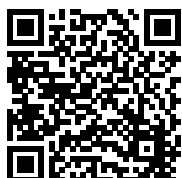
Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
SOLIDARIEDADE	MG	UBERLÂNDIA	04/04/2020	04/04/2020	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: 248A.9F30.0F22.2E0C



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **ODAIR JOSE DA SILVA**, Título Eleitoral: **0934 9180 0281**, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
SOLIDARIEDADE	MG	UBERLÂNDIA	06/04/2024	05/04/2024	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certitao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **47D8.7A9A.FA43.9523**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **GLAUCIA GALANTE BUISSA**, Título Eleitoral: **0845 9943 0205**, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR**.

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
PL	MG	UBERLÂNDIA	20/03/2024	20/03/2024	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certitao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **A382.9E05.CEA4.E7C6**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **RAPHAEL MESSIAS LELES**, Título Eleitoral: 1495 7623 0248, **ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.**

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
UNIÃO	MG	UBERLÂNDIA	02/04/2020	02/04/2020	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: **0B5D.DDE5.6B85.7D34**



**Justiça Eleitoral**  
**Tribunal Superior Eleitoral**

**CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA**

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, THAIS ANDRADE SILVA, Título Eleitoral: 1231 8121 0264, ESTÁ COM A FILIAÇÃO REGULAR.

Dados da Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data Cadastro Filiação	Data Filiação	Situação
UNIÃO	MG	UBERLÂNDIA	18/03/2024	18/03/2024	Regular

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/cerdtiao-de-filiacao-partidaria>, por meio do código de autenticação: 43C3.0668.33B5.5C49



# Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Ofício S/N.º/2024

Uberlândia, 05 de abril de 2024

Ao Senhor  
Zezinho Mendonça  
Câmara Municipal de Uberlândia  
Avenida João Naves de Ávila 1617 – Santa Mônica

**Assunto:** Composição de Bloco Parlamentar

Senhor Presidente,

Vimos por meio deste formalizar que nesta data houve reunião para compor o Bloco Parlamentar **UNIDOS POR UBERLÂNDIA**, que ficou assim constituída:

Abatenio de Andrade Marquez Neto (**Abatenio Marquez**) – PP, Antônio Carlos Carrijo (**Antônio Carrijo**) – PP, Ednaldo Régio de Lima (**Sargento Ednaldo**) - PP, Ivan da Silva Nunes (**Ivan Nunes**) – PP, Sergimar Antônio de Melo (**Sérgio do Bom Preço**) – PP, Rosivaldo Corrêa de Mendonça (**Zezinho Mendonça**) - PP, Anderson Lima Da Silva (**Anderson Lima**) – PODEMOS, Neemias Miquéias da Silva Soares (**Neemias Miquéias**) – PODEMOS, Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (**Dudu – Luiz Eduardo**) – SOLIDARIEDADE, Odair José da Silva (**Odair José**) – SOLIDARIEDADE, Gláucia Galante Buíssa (**Gláucia da Saúde**) - PL Raphael Messias Leles (**Raphael Leles**) – União Brasil, e Thais Andrade Silva (**Thais Andrade**) - União Brasil.

O Bloco Parlamentar **UNIDOS POR UBERLÂNDIA** indicar o Vereador Antônio Carrijo como o Líder e o Vereador Raphael Leles como vice-líder.

Abatenio de Andrade Marquez Neto (**Abatenio Marquez**) – PP

Antônio Carlos Carrijo (**Antônio Carrijo**) – PP

Ednaldo Régio de Lima (**Sargento Ednaldo**) - PP

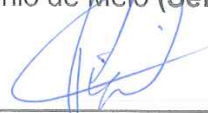


## Câmara Municipal de Uberlândia


Minas Gerais

  
Ivan da Silva Nunes (Ivan Nunes) – PP

  
Sergimar Antônio de Melo (Sérgio do Bom Preço) – PP

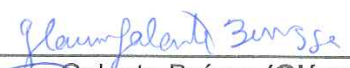
  
Rosivaldo Corrêa de Mendonça (Zezinho Mendonça) – PP

  
Anderson Lima Da Silva (Anderson Lima) – PODEMOS

  
Neemias Miquéias da Silva Soares (Neemias Miquéias) – PODEMOS

  
Luiz Eduardo Ribeiro de Sá (Dudu – Luiz Eduardo) – SOLIDARIEDADE

  
Odair José da Silva (Odair José) – SOLIDARIEDADE

  
Gláucia Galante Buíssa (Gláucia da Saúde) - PL

  
Raphael Messias Leles (Raphael Leles) – União Brasil

  
Thais Andrade Silva (Thais Andrade) - União Brasil

CPI

CÂMARA MUNICIPAL  
UBERLÂNDIACOMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO  
91649/2023  
PORTARIA 209/2024

OFÍCIO 02/2024

Uberlândia, 29 de abril de 2024.

De: Vereador Antônio Carlos Carrijo

Para: Vereadores Sargento Ednaldo / Abatenio Marquez / Neemias Miqueias / Raphael Leles

Assunto: Primeira reunião da CPI que apura as fraudes financeiras em nosso município de Uberlândia

Dia: 07 de maio de 2024

Local: Plenário Homero Santos

Horário: Logos após o término da sessão ordinária

Nobre Edis,

Ao cumprimenta-los cordialmente, reporto-me às Vossa Exmas. nos termos do artigo 115 do Regimento Interno (Resolução 031/2002) convocação da **PRIMERIA REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO (CPI** – requerimento 91649/2023 e portaria n.º 209/2024) que apura as fraudes financeiras, inclusive investigar os golpes envolvendo subtração de valores por meio de fraudes através de transferências eletrônicas (principalmente via Pix) e clonagem de cartões de débito e crédito, tanto pela questão da defesa do consumidor quanto pela segurança pública, posto que tais fraudes podem servir para financiar o crime organizado no Município de Uberlândia.

Meu pedido se justifica, em representar a CPI, pelo fato de eu ser o de maior idade, conforme o artigo 69, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia.

Sendo o que se apresenta no momento, renovam-se os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO  
CARLOS  
CARRIJO:  
44602103634

Vereador Carrijo  
Presidente

29/04/24

29/04/24

29/04/24

29.04.2024

## EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3648, TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024 | EDIÇÃO DE HOJE - 19 PÁGINAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Thaiz Pereira;

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br